AUTÓGRAFO Nº 047/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 041/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com a Associação Pais e Amigos da Escola Comunitária de Educação Infantil do Bairro São João - Raio de Luz, e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Parceria Voluntária com a Associação Pais e Amigos da Escola Comunitária de Educação Infantil do Bairro São João, nome fantasia Raio de Luz, inscrita no CNPJ nº 04.970.187/0001-07, situada Avenida Ipanema, nº 1985, Bairro São João, CEP 95.870-000, Rio Grande do SUL - RS, visando realizar o Projeto Cultivando Nossa História, com objetivo de atender crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, em turno integral, com escolarização, conforme Plano de Trabalho apresentado e nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º Para viabilizar a parceria o Município repassará à Entidade o valor de R$ 399.695,88 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), em 7 (sete) parcelas mensais, sendo as 6 (seis) primeiras parcelas no valor de R$57.099,42 (cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) e 1 (uma) parcela no valor R$57.099,36 (cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), no período de junho a dezembro de 2024.

Parágrafo Único: O valor da subvenção será repassado até o quinto dia útil do mês de referência, mediante depósito em conta corrente da favorecida.

Art. 3º Em contrapartida da subvenção recebida, a Escola Comunitária Raio de Luz se compromete a ofertar atendimento através de profissionais habilitados à área de atuação, em ambiente que ofereça a infraestrutura necessária para as atividades de higiene, saúde corporal e mental, ensino e desenvolvimento da formação das crianças e sua convivência social, bem como, atender a Base Nacional Comum Curricular, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 4º A Escola Comunitária Raio de Luz deverá prestar contas da subvenção recebida no prazo de até 90 dias após o recebimento de cada parcela, bem como cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 5º Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a Entidade terá o benefício cancelado, não podendo a partir desta data, durante 5 (cinco) anos, habilitar-se para qualquer outro benefício.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.

Art. 7º O Termo vigorará de junho a dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 22 de maio de 2024.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul